



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 1862 – DATA 28/01/2026

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- PORTARIAS
- ATO DA MESA



Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



PORTARIAS

ATO DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 014/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o que estabelece a Lei nº 4.204/2023, Art. 11º, inciso II, alínea b, conforme o Processo nº 045/2026 e Parecer Jurídico nº 021/2026, resolve conceder à servidora LORENA NUNES DE LIMA, Técnico Legislativo Administrativo Municipal - TLAM, Gratificação de Titularidade correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos seus vencimentos, com efeito a partir de 27 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 27 de janeiro de 2026.

Ver. Marcos Antonio dos Santos Lima

- Presidente -

ATO DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 015/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30, incisos XIII e XIV, e 365, do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.999/1982 e a Resolução TSE nº 23.523/2017;

CONSIDERANDO a requisição formulada pelo Juízo da 156ª Zona Eleitoral de Feira de Santana/BA, por meio do Ofício nº 04/2026 – 156ª ZE/BA;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão, por requisição da Justiça Eleitoral, a servidora **LORENA NUNES DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Legislativo Administrativo Municipal**, matrícula nº 3216, para prestar serviços junto ao **Cartório da 156ª Zona Eleitoral de Feira de Santana/BA**, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, com início em **02 de fevereiro de 2026** e término em **02 de fevereiro de 2031**.

Art. 2º Durante o período da requisição, a servidora permanecerá vinculada ao quadro funcional da Câmara Municipal de Feira de Santana, com **ônus da remuneração e encargos previdenciários** a cargo do órgão de origem, preservados todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 6.999/1982.

Art. 3º O período da requisição será considerado como de **efetivo exercício** para todos os fins legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02 de fevereiro de 2026**.

Feira de Santana/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Antonio dos Santos Lima

Presidente Câmara Municipal de Feira de Santana





ATO DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 016/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Resolução nº 527/2021, de 24 de março de 2021, e pelo Regimento Interno da Escola do Legislativo, Ato nº 004/2022,

CONSIDERANDO a Portaria nº 155/2025, que dispõe sobre a composição da estrutura organizacional da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Feira de Santana;

CONSIDERANDO a cessão da servidora Lorena Nunes de Lima ao Tribunal Regional Eleitoral, impossibilitando sua permanência na função de Coordenação Pedagógica;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar Lorena Nunes de Lima, matrícula nº 3216, da função de Coordenadora Pedagógica da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Feira de Santana.

Art. 2º Designar Larissa Rezende Da Hora, matrícula nº 4379, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola do Legislativo, nos termos da Resolução nº 527/2021 e do Regimento Interno da Escola do Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam mantidos os demais dispositivos da Portaria nº 155/2025 que não contrariem o disposto nesta Portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Antonio dos Santos Lima

Presidente Câmara Municipal de Feira de Santana





ATO DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA DIRETIVA Nº 002/2026

Dispõe sobre critérios complementares para concessão, finalidade, deslocamento, valores e comprovação de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Feira de Santana.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente o disposto nos arts. 26 a 33 da Lei que disciplina a concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Para os fins de concessão de diárias, considera-se deslocamento a serviço toda movimentação temporária do agente público que importe afastamento da sede funcional para o desempenho de atividades institucionais, administrativas, técnicas, políticas, representativas ou de interesse da Câmara Municipal, ainda que sem pernoite.

Art. 2º O deslocamento poderá ocorrer dentro ou fora do território estadual, nacional ou internacional, inclusive para participação em reuniões institucionais, audiências, visitas técnicas, eventos oficiais, cursos, seminários, congressos, capacitações, articulações institucionais, representações políticas ou outras atividades compatíveis com o interesse público devidamente justificadas.

Art. 3º Nos deslocamentos realizados para fora do Estado da Bahia, a diária será devida de forma integral, independentemente da duração do afastamento ou da ocorrência de pernoite.

Art. 4º Nos deslocamentos realizados dentro do território estadual, a diária poderá ser concedida de forma integral ou proporcional, conforme a natureza, a duração do deslocamento e a existência de despesas relevantes, a critério da Presidência.

Art. 5º Fica instituída a diária para deslocamento internacional de agentes públicos da Câmara Municipal de Feira de Santana, devida quando houver afastamento do território nacional para o desempenho de atividade institucional, mediante prévia autorização da Presidência.

§ 1º A diária internacional será devida em valor único, aplicável de forma isonômica a qualquer agente público, independentemente do cargo, função ou mandato exercido.

§ 2º O valor da diária internacional corresponderá aos padrões praticados por grandes Casas Legislativas, adotando-se como referência:

I – o equivalente a US\$ 391,00 (trezentos e noventa e um dólares americanos) por dia, para deslocamentos a países da América do Sul;

II – o equivalente a US\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito dólares americanos) por dia, para deslocamentos a países fora da América do Sul.





§ 3º Os valores previstos neste artigo serão pagos em moeda nacional, convertidos com base na cotação oficial de compra do dólar divulgada pelo Banco Central do Brasil na data imediatamente anterior à autorização da diária.

Art. 6º As diárias possuem natureza indenizatória global, destinando-se a cobrir despesas com alimentação, locomoção urbana e demais custos relacionados ao deslocamento, sendo dispensada a comprovação individualizada de gastos.

Art. 7º A comprovação do deslocamento e das atividades desempenhadas dar-se-á por meio de relatório sucinto apresentado pelo agente público, contendo identificação do local, período e descrição objetiva das atividades realizadas, admitidos outros meios administrativos idôneos definidos pela Mesa Diretiva ou pela Presidência.

Art. 8º Quando houver deslocamento em comitiva oficial, poderão ser aplicadas as regras de equiparação previstas na legislação vigente, mediante autorização expressa da Presidência.

Art. 9º Permanecem válidos os valores das diárias fixados no Ato da Mesa Diretiva nº 001/2025, no que não conflitarem com este Ato.

Art. 10º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Feira de Santana, 27 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA
Presidente

MARCOS ANTONIO
DOS SANTOS
LIMA:73043311515

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO DOS SANTOS
LIMA:73043311515
Dados: 2026.01.27
17:12:53 -03'00'

